

Altera o art. 3º da Lei nº 13.233, de 29 de dezembro de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 13.233, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta e cinco dias de sua publicação oficial para novos produtos e após decorridos dois anos de sua publicação oficial para os produtos já comercializáveis.” (NR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente